



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE
FILHOTES DE CÃES PARA FINS DE COMPANHIA E
CONVIVÊNCIA FAMILIAR, na forma abaixo**

I - VENDEDORA: XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, empresária, proprietária do Canil BRAVE BASSET
Id. N. _____ - _____ CPF-MF XXXXXXXX, com endereço do canil na
_____, doravante também chamada abreviadamente VENDEDORA,
e

2.COMPRADOR(A) _____

RG _____ CPFMF _____

ENDEREÇO _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____

TEL FIXO: _____ CELULAR _____

EMAIL _____

OUTRO CONTATO: _____ ||

II - OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo consubstanciar as condições mediante as quais o VENDEDOR vende e o(a) COMPRADOR(A) compra, um filhote da raça _____BASSET HOUND_____, para fins exclusivos de companhia e convivência familiar, vedada expressamente a sua utilização para fins reprodutivos;

III - DO OBJETO CONTRATO: O bem objeto deste contrato é um filhote da espécie canina, da raça _____BASSET HOUND_____ abaixo especificado:

Nome: _____BRAVE BASSET_____

Data nascimento: _____ sexo: _____ Microchip: _____

Pai: _____

Mãe: _____

IV - DECLARAÇÕES DOS CONTRATANTES: Para melhor configuração do negócio jurídico aqui avençado, declaram as partes contratantes o seguinte:

a) Que a **VENDEDORA** é criadora especializado de cães da raça BASSET HOUND, proprietária do Canil BRAVE BASSET, registrado junto à Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC, entidade cinológica filiada à Federation Cynologique Internationale – FCI, associada ao Kennel Clube do Estado de Pernambuco e, sendo também filiada ao SINDICATO NACIONAL DOS CRIADORES DOS ANIMAIS - SINCA-XERIMBABO

b) Que a VENDEDORA desenvolve a sua criação com foco em aprimoramento genético segundo rígido critério de seleção dos seus reprodutores e matrizes com base na sua saúde, tipicidade, beleza e adequação ao padrão;

c) Que o exemplar objeto deste contrato é vendido para fins exclusivamente de companhia e convivência doméstica, com a expressa concordância do(a) **COMPRADOR(A)** quanto à vedação da utilização para fins reprodutivos não havendo expectativas nem direitos quando ao desenvolvimento do cão para fins de exposição ou reprodução;



d) Que os pais do filhote objeto deste contrato são exemplares saudáveis, fisicamente perfeitos e não apresentam patologias ou alterações genéticas nem faltas desqualificantes com relação ao padrão.

e) Que o **COMPRADOR(A)** foi informado previamente pela **VENDEDORA** sobre a inclusão, neste contrato, de cláusula de compromisso de castração de animais de raça pura adquiridos para fins de companhia, cuja condição contratual, além de ser obrigação legal estabelecida no §1º do art. 12 da Lei 65.356/2019 – PE, é também a política de comercialização de filhotes adotada pela **VENDEDORA**, em nome da criação responsável e do bem estar animal, visando prevenir os maus tratos e o abandono, bem como objetivando a proteção e preservação das raças e das suas qualidades intrínsecas contidas no padrão;

f) Que, o **VENDEDOR** informou ainda que a castração também é indicada para a preservação da saúde do cão, sendo uma medida preventiva dos riscos de câncer do aparelho reprodutivo;

g) Que, assim, declara o(a) **COMPRADOR(A)**, que, renunciando expressa e irrevogavelmente ao direito de reprodução do exemplar ora adquirido, não apenas concorda com a inserção da cláusula de obrigatoriedade de castração ou esterilização futura no presente contrato, como se compromete não apenas a cumpri-la como também a colaborar no trabalho de proteção da raça que escolheu para integrar sua família, divulgando e defendendo a não reprodução leiga e sem critérios técnicos de cães de raça pura adquiridos para fins de companhia entre todos os seus amigos e redes sociais;

h) Que, por decorrência, concorda expressamente que a assinatura da **VENDEDORA** no verso do Pedigree do filhote fique condicionada à apresentação de atestado de castração firmado por um médico veterinário;

i) O(a) **COMPRADOR(A)** foi informado de que a compra de um animal, mesmo que sendo de raça pura, e apesar dos controles de qualidade genética e saúde dos seus exemplares praticados pela **VENDEDORA**, sempre envolve riscos inerentes à imprevisibilidade genética e que assim como a genética, a forma como o filhote é manejado no seu crescimento é um fator determinante no seu desenvolvimento, inclusive com relação a eventuais problemas de saúde, valendo, nesse particular, ressaltar que alguns problemas de saúde que se apresentam na idade adulta tanto podem ser de origem congênita como decorrentes do manejo recebido na criação do cão;

j) que, o(a) **COMPRADOR(A)** foi informado pela **VENDEDORA** e está ciente de que a displasia coxofemoral embora tenha uma baixa ocorrência na raça do cão objeto deste contrato, sendo dispensável o controle displásico dos reprodutores, é uma alteração esquelética multifatorial que afeta todas as raças da espécie canina, cuja ocorrência é imprevisível e aleatória, especialmente em raças de grande porte, sendo, portanto, um risco inerente à compra de um filhote de qualquer raça.

k) Que essa imprevisibilidade é reconhecida e aceita pelo(a) **COMPRADOR(A)**, ficando a **VENDEDORA** isenta de qualquer responsabilidade na hipótese do filhote vir a apresentar esse problema, não havendo, portanto, qualquer obrigação de reposição do filhote ou indenização a qualquer título, tendo em vista que os tratamentos hoje existentes para esse problema permitem uma vida plena e normal para o cão, sem prejuízo do atendimento da finalidade a que se destina, qual seja a de companhia, e desde que adequadamente manejado pelo seu proprietário;

l) Que a **VENDEDORA** informou ao(a) **COMPRADOR(A)** que o filhote objeto deste contrato apresentará crescimento acelerado no seus primeiros dois anos de vida, e que por esse motivo os filhotes necessitam crescer em ambiente com pisos que lhes proporcionem estabilidade, firmeza e aderência, razão pela qual o ambiente doméstico deverá ser adaptado às necessidades do filhote nesse particular, com revestimentos antiderrapantes ou outros acessórios que evitem o deslizamento do filhote, sob pena de danos irreversíveis aos seus apêndices e/ou articulações dos membros anteriores e posteriores, pelos quais o criador não poderá ser responsabilizado;

m) que a **VENDEDORA** poderá fazer constar no Pedigree do animal a observação de sua destinação exclusivamente para fins domésticos e de companhia, dando ao referido



documento finalidade exclusivamente comprobatória da pureza racial e propriedade, vedada a sua utilização para fins reprodutivos;

n) Que o(a) COMPRADOR(a) examinou "in loco" por si mesmo ou com assistência de veterinário de sua confiança, as condições de higiene e saúde do animal que está sendo adquirido, antes de assumir a sua posse, estando ciente que, ao assumir a posse do animal, admite que estas condições estão plenamente satisfatórias;

o) que assim, RESOLVEM, como resolvido têm, celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE FILHOTE DE CÃES PARA FINS DE COMPANHIA E CONVIVÊNCIA DOMÉSTICA**, de acordo com as condições e estipulações constantes das cláusulas abaixo, as quais, mútua e reciprocamente, ajustam, pactuam, aceitam e outorgam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O preço ajustado pelo qual a **VENDEDORA** vende e o(a) **COMPRADOR(A)** compra o referido filhote é de R\$ _____

_____ pago da seguinte forma:

a) A vista _____

b) Parcelado em () vezes _____

§1º. A quitação do valor acima pactuado fica subordinada ao efetivo pagamento/compensação/transferência bancária do valor total do preço ajustado, e se operará automaticamente mediante o efetivo crédito do valor total pactuado em favor da **VENDEDORA** em sua conta bancária ou repasse de todas as parcelas pela operadora do Cartão de Crédito;

§2º. O não pagamento integral ou parcial do preço pactuado rescindir de pleno direito o presente contrato, sem direito à devolução da parte eventualmente paga e mediante a devolução do animal pelo (a) **COMPRADOR(A)**, ou, alternativamente, a seu exclusivo critério, poderá a **VENDEDORA**, promover as medidas judiciais cabíveis para recebimento do valor impago, devidamente acrescido de multa de 10%, atualização monetária e juros de mora calculados trinta dias após o vencimento da parcela devida, **eleito este contrato como título executivo extrajudicial para todos os fins de direito**, do valor principal e acessórios, inclusive para Protesto, com todas as restrições creditícias decorrentes;

§3º. Na hipótese do **COMPRADOR(A)** residir em local distante e ser necessário o envio do filhote, fica pactuado que todas as eventuais despesas para envio do animal com transporte, frete aéreo e caixa de transporte correrão por conta do (a) **COMPRADOR(A)**, e deverão ser quitadas antes do envio do animal.

§4º. Fica a **VENDEDORA** obrigada a receber o filhote e a devolver os valores pagos, na hipótese de arrependimento, por qualquer motivo, do(a) **COMPRADOR**, até o prazo de 7 (sete) dias da data do recebimento do filhote. Após esse prazo o **VENDEDOR** não estará obrigado a receber o animal de volta ou a devolver o valor pago, ficando a seu critério a aceitação da devolução do animal mediante a devolução total ou parcial do valor pago, sendo que em caso de pagamento parcelado, o arrependimento tardio não afastará a responsabilidade pelo **COMPRADOR** quanto à quitação de todas as parcelas referente ao filhote objeto deste contrato.

§5º. Na hipótese de arrependimento do(a) **COMPRADOR(A)** em permanecer com o animal após o prazo de 7 (sete) dias, por motivos não previstos neste instrumento, a destinação a ser dada ao animal será de sua inteira responsabilidade, sendo certo que o **VENDEDOR** poderá, a seu exclusivo critério, receber o animal de volta, hipótese em que não estará obrigado a devolver



integral ou parcialmente os valores já pagos independentemente do tempo que transcorrer entre a aquisição e a devolução do animal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acompanham este contrato os seguintes documentos:

- a) Protocolo de Solicitação do Registro do Filhote, expedido pelo Kennel Clube do Estado de Pernambuco – KCEP ou o pedigree
- b) Guia com orientações para o adequado manejo do filhote no ambiente doméstico;
- c) Certificado de Microchipagem do filhote;
- d) Cartela de vacinação atualizada até a data da entrega;
- e) Genealogia dos pais.

§1º. Se, por algum motivo imprevisto o pedigree não puder ser entregue no ato da entrega do filhote, obriga-se a **VENDEDORA** a entregar ao **COMPRADOR (A)** o Pedigree expedido pela CBKC, quando lhe for entregue pelo Kennel Clube, no prazo máximo de 6 meses, sendo certo que a assinatura da **VENDEDORA** no referido documento para o processamento da transferência da titularidade do animal perante a CBKC permanecerá condicionada à apresentação de Atestado Veterinário comprovando a esterilização ou castração do animal;

§2º. Na hipótese de remessa do pedigree pelos correios, o documento será enviado para o endereço fornecido pelo **COMPRADOR** neste ato, ficando ressalvado que a **VENDEDORA** não poderá ser responsabilizada na hipótese de extravio por informação equivocada, de forma que caberão ao **COMPRADOR** os custos para emissão da segunda via do pedigree e do seu envio;

§3º. O **VENDEDOR** não enviará o pedigree do filhote em casos de falta de pagamentos, ou qualquer infração às disposições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Será da inteira responsabilidade do(a) **COMPRADOR(A)** a aplicação de todas as vacinas, renovações anuais, tratamento periódico para giárdia, ancylostomo e vermífugos, a partir desta data, sendo certo que o criador não se responsabilizará por qualquer zoonose ocorrida após o prazo de 10 (dez) dias após a entrega, nem por doenças decorrentes da aplicação de medicamentos inadequados ou não reconhecidas como éticos e/ou de boa qualidade.

§ 1º. Obriga-se o(a) **COMPRADOR(A)** a comunicar, de imediato à **VENDEDORA** eventuais problemas de Saúde que se manifestem no animal, no período de 10 (DEZ DIAS) dias após a entrega, e a fazer uma consulta com o médico veterinário _____, CRMV-PE _____, sendo certo que confirmada a enfermidade como originária do canil, as despesas decorrentes correrão inteiramente por conta do(a) **COMPRADOR(A)**; Na hipótese de confirmação da enfermidade como originária do canil, as despesas decorrentes correrão inteiramente por conta do(a) **COMPRADOR(A)**, ou caso já tenham sido efetuadas serão devidamente reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;

§2º. Considerando que a **VENDEDORA** cumpriu rigorosamente todos os protocolos veterinários pertinentes à saúde, manejo e controle sanitário do canil, e ainda, que a ocorrência de enfermidades em filhotes é um fator imponderável e um risco sempre inerente à aquisição de animais vivos, fica estabelecido que não haverá para o **COMPRADOR(A)** direito a qualquer indenização por danos de qualquer natureza na eventual ocorrência das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores.

§3º. Obriga-se o(a) **COMPRADOR(A)** manter o filhote dentro do ambiente doméstico, e não o expor a passeios, especialmente em lugares públicos, inclusive pet shops, pelo período de até 10 (dez) dias após a aplicação da última dose de vacina viral e da vacina de raiva.

§4º. A **VENDEDORA** não estará obrigado ao custeio do tratamento na hipótese do **COMPRADOR** não apresentar um atestado veterinário especificando o diagnóstico e o tratamento, hipótese em que a cessarão para a **VENDEDORA** as responsabilidades pela garantias estabelecidas neste contrato e /ou pelo tratamento realizado pelo **COMPRADOR**.



§5°. Fica desde já pactuado que em nenhuma hipótese a **VENDEDORA** poderá ser responsabilizado pela cobertura de despesas com tratamentos alternativos ou experimentais, ou que de alguma forma não sejam reconhecidos e praticados pela medicina veterinária regular, ou quaisquer consequências que direta ou indiretamente decorram desses tratamentos.

§6°. Na hipótese de óbito do animal, para fins da garantia ora estipulada, deverá ser comprovado, por meio de exames laboratoriais, necrópsia e declaração no atestado de óbito, que a *causa mortis* tenha sido doença infecto-contagiosa contraída anteriormente à entrega do cão, hipótese em que a **VENDEDORA** estará obrigada à reposição do animal por outro de sua criação ou devolução do preço pago, à escolha do **COMPRADOR(A)**.

CLAUSULA QUARTA: Tendo em vista a expressa concordância manifestada pelo(a) **COMPRADOR(A)** com o compromisso de castração ou esterilização futura do filhote ora adquirido, **o(a) COMPRADOR(A) renuncia, neste ato, de forma expressa e irrevogável, ao direito de reprodução do mesmo**, obrigando-se, conseqüentemente, a realizar a castração ou esterilização do animal, aos 12 meses se for fêmea (porém não antes do primeiro cio), e aos 18 meses se for macho.

§1°. Para fins de garantia do cumprimento da obrigação ora pactuada, de esterilização ou castração do exemplar objeto deste contrato, fica ajustado que a assinatura do pedigree, pela **VENDEDORA** para fins de transferência do registro, ficará, condicionada à apresentação, pelo(a) **COMPRADOR(A)** de um atestado médico veterinário comprovando a castração ou esterilização do animal.

§2°. Caso o(a) **COMPRADOR(A)** tenha interesse em apresentar o seu cão em exposições oficiais de estrutura e beleza, a **VENDEDORA**, coerentemente com o objetivo maior de visar sempre o benefício da própria raça, poderá concordar com a prorrogação do prazo para castração para permitir que o exemplar possa participar de exposições, sendo certo, entretanto, que a assinatura do pedigree continuará vinculada à comprovação da castração, ou alteração este contrato para fins de dispensa do(a) **COMPRADOR(A)** da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA: Fica pactuado que, em razão da imprevisibilidade da genética, eventuais imperfeições irrelevantes que o filhote venha a apresentar no seu crescimento, não acarretarão obrigação à reposição do filhote, devolução do preço pago ou indenização a qualquer título, sendo esse um risco genético implícito à compra de um filhote, reconhecendo o(a) **COMPRADOR(A)** que a **VENDEDORA** é isento de qualquer responsabilidade nesse particular, desde tenha cumprido seus deveres de prevenção, na reprodução de pais saudáveis e corretos e no manejo dos pais e do filhote, especialmente tendo em vista que o animal objeto deste contrato é vendido para fins exclusivamente de companhia e vida doméstica, finalidades essas que toleram imperfeições não incapacitantes

§ 1°. Para fins de interpretação da cláusula acima, fica estabelecido que são consideradas imperfeições irrelevantes as falhas comuns na raça, que não afetam a sua qualidade de vida, especialmente considerando tratar-se de um animal para fins de companhia;

§2°. Da mesma forma, a ausência total ou parcial de testículos nos machos, ou mordedura incorreta, ou, ainda, faltas ao padrão que não tenham efeitos incapacitantes do animal também não acarretarão direito à devolução parcial do preço ou devolução do filhote ou indenização a qualquer título, tendo em vista a destinação exclusivamente de companhia do animal e a obrigatoriedade de castração referida na **CLÁUSULA QUARTA** acima.

CLÁUSULA SEXTA: Ao receber o filhote objeto deste contrato o(a) **COMPRADOR(A)** deve examiná-lo, para verificação de que o recebe saudável e sem imperfeições ou malformações, com as aplicações das vacinas éticas e vermífugos em dia até esta data e registradas na cartela de vacinação, que acompanha o presente contrato, ficando pactuado que a falta de manifestação no prazo de 48 horas quanto a eventuais imperfeições, implicará na aceitação do filhote no estado em que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de o animal vir a apresentar malformações ou defeitos físicos importantes de origem congênita, poderá o(a) **COMPRADOR(A)** pleitear à **VENDEDORA** a reposição do animal ou a devolução do preço pago, cujo direito somente poderá ser exercido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a venda.



§ 1º. Eventual defeito que acarrete direito a reposição do filhote ou devolução do preço pago com o abatimento de eventuais despesas, deverá ser comprovada por exame do animal por veterinário regularmente inscrito no CRMV, sem prejuízo do direito da **VENDEDORA** de reexaminar o animal por si ou por profissional ou árbitro da sua indicação.

§ 2º. Caso seja reconhecida a obrigação à reposição, obriga-se o **COMPRADOR** a devolver o filhote objeto deste contrato à **VENDEDORA**, ficando desde já expressamente afastada a possibilidade de não devolução. Ou seja: a reposição fica expressamente condicionada à devolução do cão objeto deste contrato.

§3º. A opção de não devolução do exemplar à **VENDEDORA**, implicará na renúncia ao direito de reposição ou devolução do preço pago.

CLÁUSULA OITAVA: Especificamente com relação à displasia coxofemoral, tendo em vista as declarações constantes nas letras "h" "i" e "j" do Item IV deste contrato, fica pactuado que na hipótese de ocorrência no filhote objeto deste contrato a **VENDEDORA** não estará obrigada à devolução do preço pago nem indenização a qualquer título.

§1º. Poderá, entretanto, a **VENDEDORA**, a seu exclusivo critério, diante da análise individual caso a caso, na hipótese de displasia grave de natureza congênita com comprometimento funcional do cão, conceder ao(à) **COMPRADOR(A)** um crédito para a substituição por outro filhote do mesmo padrão por ocasião de futura ninhada, sendo certo que essa possibilidade não será cogitada na hipótese de displasia adquirida por manejo inadequado do filhote pelo(a) **COMPRADOR(A)**.

§2º. Ainda com relação à displasia, fica estabelecido também, que em hipótese alguma a **VENDEDORA** arcará com despesas de tratamentos alternativos, experimentais, fisioterápicos, acupuntura, cirurgias e outros, no caso da decisão unilateral do **COMPRADOR** pela não devolução do animal ao **VENDEDOR**. O **VENDEDOR** somente assumirá a responsabilidade pelo tratamento do animal em questão, caso este seja devolvido de forma definitiva e irrevogável à **VENDEDORA**, junto com o seu respectivo Registro Genealógico.

CLÁUSULA NONA: Considerando ser impossível prever se um determinado animal vai desenvolver-se de forma a se tornar um exemplar competitivo para competições esportivas e/ou exposições, fica expressamente ressalvado que o filhote objeto deste contrato está sendo vendido com a finalidade exclusiva de companhia e convivência familiar, sendo o seu futuro desenvolvimento um fator imponderável, de forma que a **VENDEDORA** não poderá ser por qualquer forma responsabilizado se ele não se tornar um exemplar "Show Quality" ou competitivo em quaisquer modalidades esportivas caninas.

CLÁUSULA DÉCIMA : Além dos deveres gerais impostos pela legislação protetora dos animais, obriga-se o **COMPRADOR (A)** a seguir rigorosamente as instruções fornecidas pela **VENDEDORA** quanto à alimentação, vacinação, e outros cuidados para com o animal adquirido, em documento que acompanha este contrato e a seguir as orientações de manejo do cão abaixo alinhadas:

a) Dar bom tratamento ao cão que está adquirindo, fornecendo-lhe as condições essenciais para a manutenção da sua saúde e bem-estar; não maltratar o cão sob qualquer motivo ou hipótese e, no caso de acidente ou problema de saúde, tomar providências para o atendimento especializado do animal no prazo mais curto possível;

b) O cão deverá ser alimentado com ração de boa qualidade em termos de composição nutricional, notadamente as de qualidade "superpremium", sendo recomendado que no primeiro ano de vida o filhote receba Sulfato de Condroitina como suplementação alimentar diária para proteção das articulações;

c) até os 18 meses o animal não deverá ser submetido a exercícios pesados, tais como corridas em grandes distâncias, saltos de locais altos, exercícios de longa duração, ou de fortes impactos nas articulações, pisos muito lisos, escorregadios e/ou instáveis;



d) o animal deverá fazer exercícios leves e de baixo impacto, como caminhadas em pisos estáveis, ou natação, para fortalecimento da musculatura do quadril;
e) evitar a obesidade do animal observando com cautela as quantidades diárias de ração adequadas ao seu tamanho e nível de atividade e consumo calórico diário, de forma que a alimentação do filhote esteja de acordo com o seu tipo de vida e consumo energético diário;
f) evitar que o filhote tenha contato com materiais nocivos à sua saúde como materiais de limpeza, materiais de construção, plantas com secreção leitosa ou tóxicas, utensílios plásticos que possam ser engolidos e etc.

g) Na hipótese de residir em moradias com piso de material escorregadio (cerâmica, porcelanato, ou similares) o **COMPRADOR(A)**, deverá providenciar o revestimento do piso com materiais antiderrapantes e quaisquer outros acessórios que proporcionem firmeza e estabilidade para a movimentação do animal no ambiente doméstico, especialmente na fase de crescimento do cão, até os 18 meses, com o objetivo de prevenir lesões articulares ou mesmo alterações musculares que provoque alteração nos aprumos do cão ou displasia;

§1º: O **COMPRADOR(A)** poderá solicitar orientações à **VENDEDORA** sempre que sentir necessidade, sendo certo que a assistência na criação do animal objeto deste contrato em todas as fases da sua vida poderá ser prestada através dos meios eletrônicos disponíveis (E-mail, WhatsApp Privado, Messenger ou Instagram), telefone ou presencialmente quando possível, sendo certo que esta assistência poderá ser realizada pelo proprietário do canil ou por médico veterinário indicado pelo **VENDEDOR**;

§2º. Fica pactuado que toda e qualquer comunicação à **VENDEDORA**, para fins de exercício de direitos previstos nesse contrato deverá ser feita através de comunicação por escrito, por qualquer dos meios acima referidos;

§4º. Obriga-se o(a) **COMPRADOR(A)** a devolver o animal ao **VENDEDOR**, em perfeitas condições de saúde e sem direito a devolução do valor parcialmente pago ou reembolso nas seguintes hipóteses:

- a. Em caso de comprovação de maus tratos ao animal, através de laudo técnico fornecido por entidade ou veterinário;
- b. Não pagamento do valor parcial ou integral do preço, hipótese em que o(a) **COMPRADOR(A)** perderá para o **VENDEDOR** o valor parcialmente pago;

V – DISPOSIÇÕES FINAIS – As partes que assinam e rubricam todas as páginas do presente **INSTRUMENTO** têm entre si, perfeitamente ajustadas e pactuadas, todas as condições aqui citadas, assumindo caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, e elegem o foro do Município de São Paulo, em detrimento de qualquer outro foro, para dirimir questões que envolvam litígio e que estejam omissas no presente **INSTRUMENTO**. Por estarem de acordo, as partes rubricam e assinam o presente **INSTRUMENTO** em 02(duas) vias de igual teor para que surtam seus efeitos legais.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento reproduzidos em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXX, _____

VENDEDORA: _____

COMPRADOR(A): _____

TESTEMUNHAS: _____

